Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

a. Lei nº 14.133/2021 – Art 75: inciso XV;

b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE TREINAMENTO “REDE DE SECRETÁRIOS”.

2.2. Justificativa **–** JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC. CONSIDERA-SE QUE O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE) É UMA ENTIDADE PRIVADA BRASILEIRA DE SERVIÇO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA EM 5 DE JULHO DE 1972, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A COMPETITIVIDADE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, BEM COMO ESTIMULAR O EMPREENDEDORISMO NO PAÍS. O SEBRAE INTEGRA O SISTEMA “S”, COMPOSTO POR NOVE INSTITUIÇÕES DE APOIO AOS PROFISSIONAIS. DESSA FORMA, O SEBRAE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CONFIGURAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO INCISO XV DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021, POR SER INSTITUIÇÃO BRASILEIRA QUE TEM POR FINALIDADE ESTATUTÁRIA APOIAR, CAPTAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, ALÉM DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO, INCLUSIVE PARA GERIR ADMINISTRATIVA E FINANCEIRAMENTE ESSAS ATIVIDADES.

2.3. Considerando a crescente complexidade da administração pública municipal e a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos gestores públicos, torna-se essencial a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação voltados à liderança estratégica na gestão pública.

2.4. O programa Rede de Secretários tem como objetivo preparar lideranças no âmbito da administração pública municipal, promovendo o desenvolvimento de competências gerenciais, a troca de experiências entre gestores públicos e o aprimoramento das práticas administrativas.

2.5. O SEBRAE/PR é instituição de reconhecida atuação nacional na formação de lideranças públicas e no desenvolvimento institucional de municípios, possuindo metodologias consolidadas voltadas à gestão pública.
2.6. A capacitação proporcionará aos gestores públicos o desenvolvimento de competências estratégicas relacionadas à liderança, planejamento, governança pública e gestão eficiente de políticas públicas.
2.7. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Administração Municipal de conhecimentos e ferramentas atualizadas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
03.001	Atividades de Administração Geral	03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00	1.500.0000.0000	R$ 30.000,00
			Total:	**R$ 30.000,00**

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor estimado do objeto: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir:

Participante: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE TREINAMENTO "REDE DE SECRETÁRIOS". - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE TREINAMENTO "REDE DE SECRETÁRIOS".	10,000	UN		3.000,0000	30.000,00
					Total do Participante:	30.000,00

4.2. Informa-se que o valor apresentado refere-se à estimativa de 10 (dez) funcionários. Contudo, a quantidade efetiva será definida conforme as inscrições dos servidores, não ficando a Administração obrigada à contratação da totalidade do objeto.
4.3. O serviço deverá ser executado conforme especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo SEBRAE/PR. O fiscal do contrato procederá à verificação da conformidade da execução dos serviços. Constatada a regular execução do objeto, será formalizado o recebimento definitivo. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após verificação da regularidade da execução dos serviços. O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

5.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5.2. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos e privados na região neste ramo;

5.3. Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

5.4. Considerando ainda que, o valor previamente previsto para a contratação é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação.

5.5. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

5.6. Para execução do objeto, que totaliza um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,** justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, o SEBRAE/PR poderá realizar a execução por meio de seus colaboradores, profissionais ou empresas credenciadas.

6.2. É permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos**, em conformidade com seu regulamento de contratação, para a execução dos serviços objeto deste contrato**.**

6.3. A execução dos serviços ocorrerá por meio de atividades **presenciais e online**, conforme cronograma estabelecido pelo SEBRAE/PR.

As atividades presenciais poderão ocorrer em municípios da região do Território **La Frontera**, tais como:

- Barracão/PR
- Santo Antônio do Sudoeste/PR
- Capanema/PR

A previsão de início das atividades é **08 de abril de 2026**.

Caso ocorra qualquer fato que justifique alteração do cronograma, as atividades poderão ser reagendadas dentro do período de vigência contratual, sem prejuízo para as partes.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PESSOA JURÍDICA

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS; e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Declaração sobre:
i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
v) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

8.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor vencedor do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

8.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da dispensa de licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

9.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante e fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o vencedor do presente processo não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao mesmo, poderá convocar outro participante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

11. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor da ata o Sr. ALCEDIR CASAGRANDE

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal da ata o Sr. VALMOR VIEIRA

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. É facultado ao agente de contratação ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 24 de março de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.24 10:28:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/PR**, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação de servidores municipais do Município de **Dionísio Cerqueira/SC**, por meio da participação no **Programa de Treinamento "Rede de Secretários"**, com recursos próprios do Município, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv.	10	Capacitação de gestores e servidores do Município de Dionísio Cerqueira/SC no programa **"Rede de Secretários"**, com carga horária aproximada de 43 horas, promovido pelo SEBRAE/PR. Inclui participação em workshops, seminários e webinars, material de apoio, certificado e suporte técnico. **Módulos presenciais e online.**	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00

Previsão de realização:
Abril, maio, junho, julho, agosto e setembro.
Previsão de início: **08 de abril de 2026.**
Participarão do programa **até 10 (dez) servidores municipais**, indicados pela Administração Municipal.

Declaração do SEBRAE
Para a prestação dos serviços objeto desta contratação, o SEBRAE/PR poderá realizar a execução por meio de seus colaboradores, profissionais ou empresas credenciadas.
É permitido ao SEBRAE/PR a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC, SEBRAETEC ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos**, em conformidade com seu regulamento de contratação, para a execução dos serviços objeto deste contrato.

VALOR TOTAL ESTIMADO:
R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

---

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda solicita a contratação de serviço de capacitação para gestores e servidores municipais por meio da participação no programa **Rede de Secretários**, promovido pelo SEBRAE/PR.

Considerando a crescente complexidade da administração pública municipal e a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos gestores públicos, torna-se essencial a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de capacitação voltados à liderança estratégica na gestão pública.

O programa **Rede de Secretários** tem como objetivo preparar lideranças no âmbito da administração pública municipal, promovendo o desenvolvimento de competências gerenciais, a troca de experiências entre gestores públicos e o aprimoramento das práticas administrativas.

O SEBRAE/PR é instituição de reconhecida atuação nacional na formação de lideranças públicas e no desenvolvimento institucional de municípios, possuindo metodologias consolidadas voltadas à gestão pública.

A capacitação proporcionará aos gestores públicos o desenvolvimento de competências estratégicas relacionadas à liderança, planejamento, governança pública e gestão eficiente de políticas públicas.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Administração Municipal de conhecimentos e ferramentas atualizadas, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

---

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, desde que o contratado possua inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

---

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

Trata-se de **serviço comum de natureza técnica**, relacionado à capacitação e desenvolvimento institucional da Administração Pública.

---

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá por meio de atividades **presenciais e online**, conforme cronograma estabelecido pelo SEBRAE/PR.

As atividades presenciais poderão ocorrer em municípios da região do Território **La Frontera**, tais como:

- Barracão/PR
- Santo Antônio do Sudoeste/PR
- Capanema/PR

A previsão de início das atividades é **08 de abril de 2026**.

Caso ocorra qualquer fato que justifique alteração do cronograma, as atividades poderão ser reagendadas dentro do período de vigência contratual, sem prejuízo para as partes.

---

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Conforme proposta apresentada pelo SEBRAE/PR, o valor unitário para participação no programa **Rede de Secretários** é de **R$ 3.000,00 por participante**.
Considerando a participação estimada de **10 servidores municipais**, obtém-se o valor total estimado da contratação.
A metodologia adotada encontra respaldo no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre os parâmetros para definição do valor estimado das contratações públicas.

---

7. RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O serviço deverá ser executado conforme especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pelo SEBRAE/PR.
O fiscal do contrato procederá à verificação da conformidade da execução dos serviços.
Constatada a regular execução do objeto, será formalizado o recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de **nota fiscal**, após verificação da regularidade da execução dos serviços.
O prazo para pagamento será de **até 20 (vinte) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal.
O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada.

---

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a presente contratação **não se aplica impacto ambiental relevante**, considerando tratar-se de serviço de capacitação.

---

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.
Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução do objeto;
- verificar a conformidade da prestação dos serviços;
- registrar eventuais ocorrências;
- comunicar irregularidades à autoridade competente.

---

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, adotando todas as medidas necessárias para a proteção de dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do contrato.

---

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

12. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação pela contratada de ocorrência de fato superveniente que altere substancialmente os custos da execução contratual.

Dionísio Cerqueira – SC, **19/03/2026.**